



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PORTARIA SME Nº 02, DE 12 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre a designação de unidade de referência dos professores substitutos nesta Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2019 do Quadro de Servidores da Prefeitura e estabelece os moldes de atuação dos mesmos.

HAMILTON ALBERTO DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Educação de Pirassununga, Estado de São Paulo com fundamentos nos termos dos incisos I, II e IV, Art. 61 da Lei Orgânica do Município e da Resolução de nº. 04/2018, em conformidade com o processo de atribuição de classe/aulas para o ano letivo de 2019, designa unidade de referência de professores substitutos nesta Rede Municipal de Ensino de Pirassununga:

Art. 1º. Ficam designados os professores substitutos integrantes do quadro de servidores desta Prefeitura Municipal a atuar em conformidade com o disposto nesta Portaria, nas Unidades Escolares e períodos de trabalho que seguem relacionados:

I – Herminda Laiso Hauck Carreira,

EMEF “Prof. Maria José de Oliveira Jacobsen” – Manhã;

II – Andrea Cristina Bertin Magalhães,

Creche Municipal “Prof.^a Lourdes C. Guelli Victorelli” – Tarde;

III – Aleandra Cristina Ucceli de Oliveira,

EMEF “Prof.^a Zuleika Vélide Franceschi Velloso” – Manhã;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

IV – Ana Lucia Tukumantel Praxedes,

EMEIEF “Catharina Sinotti” – Manhã;

V – Letícia Helena Denofre Pego,

EMEI “Prof. Belmiro Walmor Urban” – Manhã;

VI – Anelize da Silva Soares Araujo,

Creche Municipal “Jayme Antonio Montanheiro” – Tarde;

VII – Renata Priscila da Silva,

EMEIEF “Prof. Arcídio Giacomelli Stell” – Tarde;

VIII – Luana Caixeta dos Santos,

EMEIJAEF “Prof.^a Alice Lébeis” – Manhã;

IX – Lais Roberta Di Lucente Bodini,

Creche Municipal Cantinho Feliz “Profa. Emma Berretta” – Tarde;

X – Cristiana Obage,

EMEIEF “Rotary Club” – Tarde;

XI – Adriana Cristina dos Santos Tuckmantel,

Creche Municipal “Tenente Olympio Guiguer” – Manhã;

XII – Janaina Machado Honorio Freire,

Creche Municipal “Dr. Paulo Marsiglio” – Manhã;

XIII – Fabiola Tassiane Fenara Janez,

EMEF “Jornalista Washington Luis de Andrade” – Tarde;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

XIV – Daiane Priscilla Bueno,

Creche Municipal “Adélia Fernandes Bruno” – Manhã;

XV – Jane Carla Bueno Prado da Cruz,

Creche Municipal “Maria Eugênia Pereira da Silva” – Manhã;

XVI – Priscila dos Santos Fernandes,

EMEIEF “Julia Colombo de Almeida” – Tarde;

XVII – Tatiana Gouvea de Carvalho,

Creche Municipal “Nedy de Oliveira” – Manhã;

XVIII – Pamela Cristina Miranda Cassiano,

EMEIJA “Abbibe Appes” – Manhã;

XIX – Adriana Pascoalina de Souza;

EMEIEF “Próspero Grisi” – Manhã;

XX – Michele Sossai,

EMEIJA “Abbibe Appes” – Tarde;

XXI – Luana Andiarra Arruda Geraldo,

EMEIJA CAIC “Dr. Eitel Arantes Dix” – Manhã;

XXII – Magna Helena Demetrio Paulino,

EMEIEF “Julia Colombo de Almeida” – Manhã;

XXIII – Glaucia Fernandes de Lima Pescara,

EMEIEF “Lenira Papa” – Tarde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

XXIV – Juceline dos Santos Pereira,
EMEF “Prof. Iran Rodrigues – Tarde;

XXV – Bruna Barbosa Teixeira,
EMEF “Prof. Iran Rodrigues” – Manhã;

XXVI – Regiane Cristina Mauerberg,
EMEF CAIC “Dr, Eitel Arantes Dix” – Manhã;

XXVII – Silvana Moreira Mainardi,
Creche Municipal “Cerli Rodrigues Coelho” – Tarde;

XXIX – Regiane Batista Oliveira,
Creche Municipal “Oscar Augusto Guelli” – Tarde;

Parágrafo Único: A distribuição formalizada por esta Portaria se deu por meio de processo de atribuição de professores substitutos, respeitada sua ordem de classificação, nesta Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º. As unidades Escolares indicadas nos incisos do artigo 1º desta Portaria constituem-se unidade de referência de exercício, sendo estes professores lotados junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. Os professores substitutos serão chamados à assunção de grupos de alunos sempre que configurada a necessidade, sendo nestes casos considerada atividade com educando para efeito da aplicação da jornada de 1/3 em HTPs, respeitada a devida proporção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 4º. Em conformidade com o edital de concurso compete ao professor substituto planejar suas atividades e atuar no apoio ao funcionamento da unidade escolar quando não estiver em atendimento aos educandos;

Art. 5º. O professor substituto deverá cumprir 30 horas de trabalho fazendo jus à jornada de 1/3 sem educando, quando do cumprimento de atividades com aluno, respeitada a proporção em conformidade com o anexo único desta portaria.

Art. 6º. O professor substituto manterá seu “Diário de Atividades” registrando seus horários de interação com educandos, com as respectivas atividades desenvolvidas junto aos mesmos, suas tarefas de apoio ao funcionamento escolar, bem como suas atividades de HTPL, HTPI e HTPC.

§ 1º – Quando em atividade fora da sua unidade de referência, o professor substituto deve obter o visto do gestor local aos registros do seu “Diário” naquele local.

§ 2º – O “Diário de Atividades” do professor substituto deve permanecer em local de comum acordo e de livre acesso ao gestor ou ao supervisor da unidade designado pela diretoria regional de ensino, permanecendo sempre na unidade em que estiver prestando o serviço.

§ 3º – A supervisão do “Diário de Atividades” e o controle de frequência do professor substituto, bem como, o cumprimento de sua carga horária de trabalho são de responsabilidade do gestor de sua unidade de referência.

Art. 7º. Compete ao professor substituto apresentar-se diretamente ao local de substituição para o qual for designado pelo gestor de sua unidade de referência sendo, neste período, dispensada sua frequência na mesma.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Art. 8º. As substituições deverão acontecer na unidade de referência do professor ou em outra unidade de indicação da Secretaria Municipal de Educação, respeitada primeiramente a região geográfica próxima da unidade de referência do professor substituto, e em atenção às necessidades da Rede, sendo respeitado preferencialmente o período (turno) de atuação do professor substituto.

Art. 9º. Os agendamentos de substituição deverão acontecer por meio de arquivo virtual específico, sob responsabilidade de preenchimento do gestor solicitante e de comunicação ao professor substituto do gestor da unidade de referência.

Parágrafo Único: Atestada a possibilidade e observada a não disponibilização do professor substituto para atuação em outra unidade escolar, será determinada a alteração na unidade de referência do professor, bem como, sanção disciplinar ao gestor responsável.

Art. 10º. A prioridade para substituição em atendimento às unidades escolares deverá respeitar ordem de agendamento, que poderá acontecer com antecedência de até um mês da data da substituição.

Art. 11. A designação de unidade de referência presente nesta portaria é passível de alteração considerando a necessidade da rede, a ser comprovada por estudo específico ou por negação indevida do gestor da unidade de referência.

Art. 12. Os efeitos desta portaria retroagem a 05 de fevereiro de 2019.


Hamilton Alberto de Oliveira
Secretário Municipal de Educação